



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 149

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU, exercício de 1979, da Sêde, dos Distritos e Patrimônios, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que lhe facultava o Art. 187º, da Lei Municipal nº246/75, de 13 de dezembro de 1975, (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o grande afluxo de contribuintes da Sêde do Município, que comparece a esta Prefeitura Municipal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1979, dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO que diante desses fatos, é oportuno prorrogar o prazo dos recolhimentos, oferecendo-se oportunidade a que os demais contribuintes gozem das regalias previstas em Lei;

CONSIDERANDO que, por uma série de fatores adversos, os lançamentos do IPTU, do corrente exercício, incidentes sobre os imóveis localizados nos Distritos e Patrimônios, sofreram retardamentos nas expedições dos carnês respectivos;

CONSIDERANDO que, por força desse atraso, impõe-se, por justiça, a prorrogação do prazo de pagamento da 1ª parcela aos contribuintes proprietários de imóveis dos Distritos e Patrimônios, nos mesmos moldes com que foi estendida aos da Sêde do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU-, exercício de 1979, dentro da seguinte escala:

- a) - SÊDE: Até o dia 06/junho/1979,
- b) - DISTRITOS E PATRIMÔNIOS: Até o dia 30/junho/1979, exclusivamente a 1ª parcela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 03 / 06 / 1979
DE N.º 460
UMUARAMA 09 / 06 / 1979
Edina
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

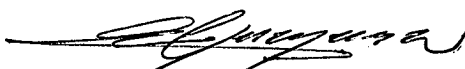
ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-

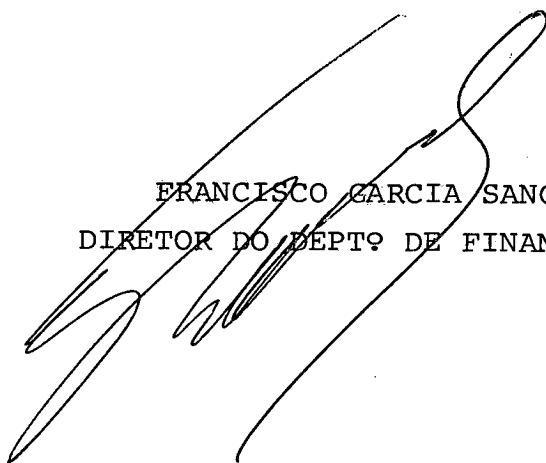
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de junho de 1979.



TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL



MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL



FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS